



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.076 , DE 27 DE SETEMBRO DE 1991.

EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 992, de 31.8.90, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

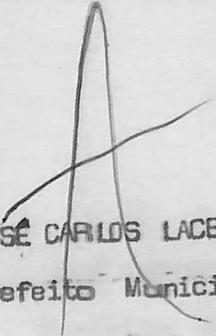
Art. 1º - Ao Artigo 6º, da Lei nº 992, de 31 de agosto de 1990, fica acrescentado o § 3º, com a seguinte redação:

"

§ 3º - Para aplicação do disposto no caput deste artigo, deverá ser observado, também, o constante do estabelecido no Inciso III, Parágrafo Único, Artigo 206, da Lei nº 1.018, de 27 de dezembro de 1990."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PU

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 27 de SETEMBRO de 1991.


JOSÉ CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal